

Conselho Geral

Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e para o planeamento e execução, pela Diretora das atividades no domínio da Ação Social Escolar

I—Enquadramento

Ao abrigo e para dar cumprimento ao disposto nas alíneas h) e i) do número 1 do artigo 13º, do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, de acordo com a redação do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião de 19 de dezembro de 2023, definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e as linhas orientadoras do planeamento e execução, pela Diretora, das atividades no domínio da ação social escolar para o ano económico de 2024.

De acordo com a legislação em vigor a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar (art.º 3º do Decreto-Lei 55/2009), têm como principais objetivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção *do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades* (art.º 4º do Decreto-Lei 55/2009), *constituindo modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar os apoios alimentares, os transportes escolares, o alojamento, os auxílios económicos, a prevenção de acidentes e o seguro escolar* (ponto 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei 55/2009). *Os critérios e regras para a atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar podem também ser utilizados para regular e diferenciar o acesso a outros recursos educativos* (ponto 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei 55/2009).

II--Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento

Na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas André Soares, para o ano económico de 2024, deve-se:

- Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- Apoiar os projetos desenvolvidos nas escolas do agrupamento bem como os novos projetos/parcerias, de acordo com critérios pedagógicos, definidos pelas respetivas equipas dinamizadoras, e que contribuam para a imagem/prestígio e modernização das escolas do Agrupamento;

- Implementar/reforçar medidas de poupança e de combate ao desperdício, garantindo a concretização de objetivos associados à redução de gastos, moderação do consumo, reutilização e reciclagem;
- Promover a valorização de condições de ensino e implementação do Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital das Escolas;
- Promover a contínua manutenção, reparação e recuperação dos equipamentos desportivos, tendo em vista o incentivo à prática desportiva em condições de higiene e segurança;
- Maximizar as condições de conforto e bem-estar de toda a comunidade escolar;
- Apoiar a concretização de atividades propostas pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, desde que inscritas no Plano Anual de Atividades;
- Implementar medidas de desburocratização e simplificação, optando-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos.

III- Linhas Orientadoras da Ação Social Escolar

A. Apoios Alimentares

- Assegurar o cumprimento dos normativos legais em vigor, nas matérias de Ação Social Escolar;
- Incentivar o desenvolvimento de atividades escolares que promovam, com a participação ativa dos alunos, hábitos alimentares saudáveis;
- Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados junto de todos os alunos do Agrupamento;
- No caso de intolerância alimentar, devidamente comprovada, promover o direito a dietas alternativas;
- Garantir a afixação das ementas nos refeitórios antecipadamente, e em locais de fácil acesso aos pais e encarregados de educação, nomeadamente na página eletrónica do Agrupamento;
- Despistar situações de carências económicas ou de alteração do rendimento familiar e incrementar um plano de acompanhamento das mesmas;
- Promover a medição do grau de satisfação da comunidade educativa e/ou das famílias, relativamente ao funcionamento dos refeitórios escolares;
- Monitorizar o funcionamento dos refeitórios escolares e dos bufetes escolares por iniciativa própria ou em colaboração com as entidades com competências na área da higiene e segurança alimentar, tomando as diligências adequadas para a correção das eventuais anomalias detetadas.
- Assegurar o direito aos apoios de Ação Social Escolar aos alunos que ainda não tenham a sua situação de residência regularizada no País;
- Assegurar o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos do segundo e terceiro ciclos do ensino básico, cujas famílias apresentem comprovadas carências económicas;

B. Prevenção e Seguro Escolar

- Efetuar ações de promoção da segurança e prevenção do acidente escolar de forma eficiente, ativa e com visibilidade para toda a comunidade escolar;
- Assegurar as medidas do seguro escolar, de acordo com a legislação em vigor.

C. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

- Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários e apropriados às crianças e aos alunos com plano de saúde individual, a fim de promover a sua plena inclusão escolar.

VI-- Considerações finais

Estas linhas orientadoras visam a construção de uma escola ao serviço de todos os alunos, das suas necessidades e interesses.

Na elaboração e execução do orçamento, a direção e o conselho administrativo deverão aliar o conhecimento e a experiência acumulada que possuem na gestão e administração escolar do Agrupamento, às linhas de orientação aqui apresentadas adequando-as às necessidades e recursos do Agrupamento, no quadro dos instrumentos de autonomia consagrados na lei. Deverão igualmente visar a prossecução dos princípios de disciplina orçamental.

Agrupamento de Escolas André Soares, 19 de dezembro de 2023

O Presidente do Conselho Geral